



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2022 PROCESSO N.º 1.350/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Jumirim torna público que estará recebendo, a partir do dia **22/08/2022 até o dia 22/09/2022**, no horário de 09h00min às 16h00min, documentação para credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e empresa correspondente bancário para prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e demais receitas do SAE-Jumirim, através de contas de Água, Esgoto e Guias de Outras receitas, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital, o **“Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e empresa correspondente bancário para prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e demais receitas do SAE-Jumirim, através de contas de Água, Esgoto e Guias de Outras receitas, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados”**, conforme descrição e especificações relacionados nas cláusulas deste Edital, bem como no anexo I, parte integrante deste edital;

2.2 - As quantidades indicadas no Anexo I são estimativas de recebimento por autenticação de documentos de arrecadação municipal anual.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Jumirim.

3.2 – Podem participar deste Credenciamento:

3.2.1 – As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.2.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.2.3 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

3.3 – Não poderão participar deste Credenciamento:

3.3.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.3.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.3.3 – Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

3.4 - A participação neste credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste, Edital;

4 – ESCLARECIMENTOS

4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@jumirim.sp.gov.br

5 - DO PERÍODO E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - Os documentos para credenciamento serão recebidos a partir do dia 22/08/2022 até o dia 22/09/2022, no horário de 09h00min às 16h00min horas, devendo os interessados entregarem os documentos de habilitação necessários, para adesão, conforme exigido neste Edital.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As Instituições Financeiras, interessadas ao credenciamento deverão entregar o envelope com as seguintes inscrições:

**Denominação da Instituição Financeira:
Documento de Habilitação
Edital de Chamamento n.º 01/2022**

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO

Para a habilitação, os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor** e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;
- b) Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) Declaração do Banco Central** de que a instituição financeira proponente está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, em relação aos tributos mobiliários municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.;
- j) Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.

Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

K) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos);

I) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

m) Indicar os canais de recebimento que serão disponibilizados aos contribuintes para o recolhimento das receitas públicas municipais:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	Assinale com (X) a opção desejada
1	1	SV	Postos Credenciados Correspondente Bancário Rede Lotérica	R\$ 1,84	
2	1	SV	Internet Banking	R\$ 1,55	
3	1	SV	Autoatendimento/Meios eletrônicos	R\$ 1,67	
4	1	SV	Débito Automático	R\$ 1,93	
5	1	SV	Guichê	R\$ 2,60	

m.1) A instituição poderá escolher os canais de recebimento que deseja disponibilizar aos clientes, assinalando a opção desejada no quadro acima.

7.1 - Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Licitação, mediante a exibição do original.

7.2 - Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7.3 - Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

7.4 - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

7.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 - No dia útil seguinte ao prazo final para a entrega dos envelopes de documentos de habilitação, ou seja, dia **22/09/2022**, a Comissão de Licitação examinará a Documentação apresentada pela(s) Instituição(ões) Financeira(s) interessada(s) no credenciamento.

8.1.1 - É facultado à Comissão de Licitação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

8.2 - Do ato da análise da documentação, será lavrada ata, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizada ao(s) interessado(s).

8.2.1 - Serão inabilitadas, preliminarmente, as instituições interessadas cuja documentação não atenda as exigências deste Edital e seus anexos.

8.2.2 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, cabe Recurso, que será recebido e processado nos termos e prazos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Serão credenciadas as instituições que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8.4 - Serão inabilitados os interessados:

8.4.1 - Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

8.4.2 - Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

9.1 - Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição financeira será convocada para assinar do termo de adesão ao credenciamento anuindo aos termos fixados neste Edital e anexos.

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - As Instituições Financeiras credenciadas deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para à prestação de serviços, em especial com o memorial descritivo deste Edital, independentemente de transcrição;

10.2 - A Instituição Financeira deverá considerar que os usuários dos serviços tomarão conhecimento das empresas credenciadas, onde terão livre escolha na procura das mesmas, constando no boleto informações acerca da rede credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.3 - O serviço será realizado, com todas as suas particularidades, através das agências ou correspondentes bancários do credenciado, com prestação de contas por meio da disponibilização eletrônica de documento digital informativo dos valores diários arrecadados.

10.4 - Fica a cargo das Instituições Financeiras credenciadas estabelecer os canais de recebimento que serão disponibilizados aos contribuintes para o recolhimento das receitas públicas municipais;

10.5 - As instituições financeiras ficam autorizadas a receber apenas os recolhimentos em dinheiro ou cheques, desde que sejam do próprio contribuinte, de valor igual ao documento de arrecadação, nominal ao Município de Jumirim, com vinculação as receitas recolhidas e contendo os dados do documento de arrecadação no verso. Os dados do cheque também devem constar do verso do documento de arrecadação;

10.6 - Somente o Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

11 - DO PREÇO

7.1 - O Município de Jumirim pagará à instituição financeira credenciada a importância abaixo descrita por cada guia de recolhimento recebida:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL
01	1	SV	Postos Credenciados Correspondente Bancário Rede Lotérica	R\$ 1,84
02	1	SV	Internet Banking	R\$ 1,55
03	1	SV	Autoatendimento/Meios eletrônicos	R\$ 1,67
04	1	SV	Débito Automático	R\$ 1,93
05	1	SV	Guichê	R\$ 2,60

7.2 - A despesa onerará o Recurso Público Municipal, previsto no orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - A instituição financeira fará a disponibilização eletrônica ao município do documento digital informativo dos valores diários arrecadados nos prazos e especificações descritos no Memorial Descritivo – Anexo I.

13. PENALIDADES

13.1 - Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou por infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades de acordo com a gravidade da falta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

13.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o credenciado concorrido diretamente;

13.1.2 - Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade, mas com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o credenciado concorrido diretamente;

13.1.3 - Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste edital e seus anexos com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé, ou ainda quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado;

13.1.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14 - DO DESCREDECIAMENTO ESPONTÂNEO

14.1 - A entidade financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Secretaria da Fazenda com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em requerimento protocolado;

14.2 - A exclusão será deferida pelo Secretário da Fazenda, quando a instituição não tiver nenhuma pendência para com o Município, com relação a este Edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 - A inscrição da Instituição Financeira representa a aceitação das normas contidas neste regulamento;

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos em processo administrativo próprio, de competência da Secretaria da Fazenda.

15.3 - Fica eleito o foro da sede da Comarca de Tietê/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DANIEL VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE REBIMENTO DAS CONTAS DE ÁGUA, ESGOTO E GUIAS DE OUTRAS RECEITAS, ATRAVÉS DE ESTRUTURA FÍSICA E/OU MEIOS ELETRÔNICOS.

1. OBJETO

1.1. É objeto do presente termo o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e empresa correspondente bancário para prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e demais receitas do SAE-Jumirim, através de contas de Água, Esgoto e Guias de Outras receitas, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A abertura de Chamamento Público para credenciamento de Instituições Bancárias, cujo objeto restringe-se ao das contas de água e esgoto e guias de outras receitas de titularidade da Administração do SAE-Jumirim. Se trata de medida de grande importância para o Município, uma vez que viabiliza a arrecadação, bem como o atendimento aos contribuintes, que passam assim a ter mais canais de recebimentos a sua disposição.

3. DO PRAZO

3.1. O contrato decorrente do presente Chamamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

3.2. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE pro rata die acumulado no período, ou outro que venha substituí-lo, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

3.3. Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste credenciamento, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas de água e esgoto e demais receitas do SAE-Jumirim de acordo com as estipulações do presente edital e minucioso contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, através das contas de água e esgoto, e repasse de tributos e demais receitas do SAE Jumirim, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

4.2 São obrigações do BANCO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

I. Receber contas e demais receitas do SAE-Jumirim através das contas de água, emitidos com códigos de barras em padrão FEBRABAM, aprovados pelo MUNICÍPIO, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa e/ou meios eletrônicos, nos termos deste Edital;

II. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III. Comunicar formalmente à Secretaria de Fazenda do Município de Jumirim, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos deste edital e CONTRATO;

IV. A informação recebida nas contas de água e esgoto será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica do código de barras ou por meio previamente aprovado pela Secretaria de Fazenda de Jumirim.

V. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VI. Autenticar nas contas de água e esgoto e guias de outras receitas, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de home/office banking, internet ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Fazenda de Jumirim.

VII. Manter as contas de água e esgoto e guias de outras receitas arquivadas por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

VIII. Enviar à Secretaria de Fazenda de Jumirim até às 06:59 D+1, com o total de transações do dia, respeitando as condições regulares de motivos de força maior que porventura possam ocorrer no âmbito da Tecnologia de Informação.

IX. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

X. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do SAE-Jumirim, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XI. Fornecer ao Município de Jumirim, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XII. Disponibilizar à Secretaria de Fazenda os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XIII. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XIV. O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento, na Internet e demais meios eletrônicos;

b) No 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê de caixa, e forma de pagamento em dinheiro;

c) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê de caixa, e forma de pagamento em cheque;

d) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

e) No 4º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;

f) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

h) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

4.3 É vedado ao BANCO:

I utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAE Jumirim..

II cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Secretaria de Fazenda de Jumirim.

4.4. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pela Secretaria de Fazenda de Jumirim;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

4.5. São obrigações do Município de Jumirim:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- I Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação das contas de água e esgoto.
- II Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- III Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV Remuneração ao BANCO se efetivará por débito automatizado de tarifas na conta de movimentação da Respectiva Arrecadação para o referido convênio;
- V Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VI Entregar ao BANCO;
 - a) Recibo do arquivo enviado;
 - b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

5. DOS PREÇOS:

5.1. Os valores a serem pagos serão divididos por tipo de modalidade de recebimento, conforme discriminação abaixo:

MODALIDADE DE RECEBIMENTO	TARIFA
Postos Credenciados Correspondente Bancário Rede Lotérica	R\$ 1,84
Internet Banking	R\$ 1,55
Auto atendimento/Meio eletrônico	R\$ 1,67
Débito automático	R\$ 1,93
Recebimento guichês	R\$ 2,60

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Secretaria de Fazenda do Município de Jumarim, através do Departamento de Tributação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 O Município de Jumarim poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

7.2 O Município de Jumarim poderá, através do Departamento de Tributação, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste Edital e no Contrato, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item.

7.3 A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionadas neste documento..

7.4 O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste Edital e Contrato. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

7.5 O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município de Jumirim.

7.6 Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

8. QUANTIDADE ESTIMADA DE RECEBIMENTOS

8.1 Ficam os recebimentos estimados em 1.050

PLANILHA DE QUANTITATIVOS/E VALORES

ITEM	UNIDADE	MODALIDADES DE RECEBIMENTO	QTDE. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço	Postos Credenciados Correspondente Bancário Rede Lotérica	350	R\$ 1,84	26.500,00
2	Serviço	Internet Banking	200	R\$ 1,55	15.000,00
3	Serviço	Autoatendimento/Meios eletrônicos	300	R\$ 1,67	22.500,00
4	Serviço	Débito Automático	100	R\$ 1,93	7.500,00
5	Serviço	Guichê	100	R\$ 2,60	7.500,00

OBS: OS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO FORAM OBTIDOS EM PESQUISA COM OS BANCOS JÁ CONTRATADOS, PELO VALOR MÉDIO, CONFORME PLANILHA ABAIXO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CAIXA	
Canal	Valor Tarifa
Guichê	R\$ -
Rede Lotérica	R\$ 1,84
Internet Banking	R\$ 1,50
Terminais de Autoatendimento	R\$ 1,84
CAIXA AQUI	R\$ -

BANCO DO BRASIL	
Canal	Valor Tarifa
PIX	R\$ 1,20
Arrecadação Digital (<i>webservice</i>)	R\$ 1,50
Internet	R\$ 1,40
Terminais de Autoatendimento	R\$ 1,50
PGT	R\$ 1,50
URA	R\$ 1,50
Gerenciador Financeiro	R\$ 1,50
Correspondente Bancário	R\$ 2,35
CABB	R\$ 1,50

TARIFAS MÉDIAS	
Canal	Valor Tarifa
Rede Lotérica	R\$ 1,84
Internet Banking	R\$ 1,55
Terminais de Autoatendimento	R\$ 1,67

JUMIRIM, (SP), 06 DE JULHO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – MUNICÍPIO DE JUMIRIM (SP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO II – MINUTA TERMO DE ADESÃO

(nome e qualificação da instituição financeira), na pessoa de seu representante legal (nome e qualificação), declara sua anuência a todos os termos fixados no Edital de credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e empresa correspondente bancário para prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e demais receitas do SAE-Jumirim, através de contas de Água, Esgoto e Guias de Outras receitas, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados., a saber:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	Assinale com (X) a opção desejada
1	1	SV	Postos Credenciados Correspondente Bancário Rede Lotérica	R\$ 1,84	
2	1	SV	Internet Banking	R\$ 1,55	
3	1	SV	Autoatendimento/Meios eletrônicos	R\$ 1,67	
4	1	SV	Débito Automático	R\$ 1,93	
5	1	SV	Guichê	R\$ 2,60	

Jumirim, XX de XXXXXX de 2022.

Representante Legal:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO N.º XX/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM E

A Prefeitura Municipal de Jumirim, com sede na, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF nº, e a instituição financeira, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DOTAÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e demais receitas do SAE-Jumirim, através de contas de Água, Esgoto e Guias de Outras receitas, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN, conforme o disposto no presente contrato, edital de chamamento n.º 01/2022 e seus anexos.

1.2. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a tarifa de **R\$ XX,XX (XXXXXX)** por cada guia de recolhimento recebida, por qualquer que seja o meio de pagamento utilizado pelos contribuintes para sua quitação.

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

1.3. As despesas deste contrato correrão por conta de dotações do orçamento do exercício de 2022:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços, em especial com o memorial descritivo deste Edital, independentemente de transcrição;

2.2 A CONTRATADA deverá considerar que os usuários dos serviços tomarão conhecimento das empresas credenciadas, onde terão livre escolha na procura das mesmas, constando no boleto informações acerca da rede credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

2.3 O serviço será realizado, com todas as suas particularidades, através das agências ou correspondentes bancários da CONTRATADA, com prestação de contas por meio da disponibilização eletrônica de documento digital informativo dos valores diários arrecadados.

2.4 Fica a cargo da CONTRATADA estabelecer os canais de recebimento que serão disponibilizados aos contribuintes para o recolhimento das receitas públicas municipais;

2.5 A CONTRATADA fica autorizada a receber apenas os recolhimentos em dinheiro ou cheques, desde que sejam do próprio contribuinte, de valor igual ao documento de arrecadação, nominal ao Município de Jumirim, com vinculação as receitas recolhidas e contendo os dados do documento de arrecadação no verso. Os dados do cheque, também, devem constar do verso do documento de arrecadação;

2.6 Somente o Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A CONTRATADA fará a disponibilização eletrônica ao município do documento digital informativo dos valores diários arrecadados nos prazos e especificações descritos no Memorial Descritivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE:

4.1. São obrigações da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRATADA além daquelas indicadas no Edital de Chamamento n.º 001/2022:

- I. Receber contas e demais receitas do SAE-Jumirim através das contas de água, emitidos com códigos de barras em padrão FEFABAM, aprovados pelo MUNICÍPIO, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa e/ou meios eletrônicos, nos termos deste Edital;
- II. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;
- III. Comunicar formalmente à Secretaria de Fazenda do Município de Jumirim, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos deste edital e CONTRATO;
- IV. A informação recebida nas contas de água e esgoto será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica do código de barras ou por meio previamente aprovado pela Secretaria de Fazenda de Jumirim.
- V. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- VI. Autenticar nas contas de água e esgoto e guias de outras receitas, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de home/office banking, internet ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de fazenda de Jumarim.
- VII. Manter as contas de água e esgoto e guias de outras receitas arquivadas por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
- VIII. Enviar à Secretaria de Fazenda de Jumarim até às 06:59 D+1, com o total de transações do dia, respeitando as condições regulares de motivos de força maior que por ventura possam ocorrer no âmbito da Tecnologia de Informação.
- IX. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- X. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do SAE-Jumarim, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- XI. Fornecer ao Município de Jumarim, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- XII. Disponibilizar à Secretaria de Fazenda os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XIII. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- XIV. O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
 - a. No 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento, na Internet e demais meios eletrônicos;
 - b. No 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê de caixa, e forma de pagamento em dinheiro;
 - c. No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê de caixa, e forma de pagamento em cheque;
 - d. No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
 - e. No 4º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Lotérica, e forma de pagamento em cheque;

- f. No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- g. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- h. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

4.2. É vedado ao BANCO CONTRATADO:

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Contratante.

4.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

4.4. São obrigações do Contratante:

- a) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- b) Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- c) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- d) Remuneração ao BANCO se efetivará por débito automatizado de tarifas na conta de movimentação da Respectiva Arrecadação para o referido convênio;
- e) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município tendo como gestor do presente contrato o Secretário de Fazenda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

8.1. Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas em função de seu credenciamento ou por infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades de acordo com a gravidade da falta:

8.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o CONTRATADO concorrido diretamente;

8.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade, mas com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o CONTRATADO concorrido diretamente;

8.1.3. Descredenciamento e, conseqüentemente, a rescisão do contrato quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste contrato e do edital de chamamento e seus anexos com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do CONTRATADO para tal, ou quando o mesmo deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé, ou ainda quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pela CONTRATADA;

8.1.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.2. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a LICITANTE VENCEDORA nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

8.3. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito da Contratante exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79, § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da Contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

9.2. A Contratada, poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciamento, notificando de forma fundamentada a Secretaria da Fazenda com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em requerimento protocolado.

9.3. Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Conchas/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em quatro vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Jumirim, ____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

Instituição Financeira Credenciada
Representante Legal

Testemunhas:

1 -

2 -